Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Documento 317519

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA AOS ESTUDANTES DO IFMT CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 739, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 20 de abril de 2021, e a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, instituída pela Portaria nº 131 de 27 de agosto de 2021, tornam público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno para a concessão de Auxílio Moradia a estudantes matriculados nos cursos Superiores e cursos Técnicos Subsequentes do IFMT Campus Primavera do Leste. As disposições estabelecidas neste edital para a simplificação dos processos seletivos têm como fundamento a Instrução Normativa nº 003, de 29 de abril de 2021, da Reitoria do IFMT; a Resolução nº 094, de 18 de outubro de 2017, do Conselho Superior do IFMT; e a Resolução nº 095, de 18 de outubro de 2017, do Conselho Superior do IFMT.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFMT tem como objetivo contribuir com o processo de inclusão de grupos sociais historicamente excluídos do acesso ao sistema educacional brasileiro.

1.2 A Política de Assistência Estudantil se caracteriza por um conjunto de auxílios ofertados aos estudantes, regularmente matriculados e que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e visa promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito na conclusão dos cursos nos diferentes níveis de ensino.

1.3. Este processo seletivo, que trata da concessão de auxílio nas modalidades Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte, será conduzido pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Primavera do Leste, designada pela Portaria nº 131, de 27 de agosto de 2021.

1.4. A inscrição do candidato no processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

1.5. O presente Edital Simplificado será regido em conformidade com a Instrução Normativa nº 003, de 29 de abril de 2021, da Reitoria do IFMT, que estabelece normas e diretrizes para a concessão de auxílios emergenciais para: acesso e apoio à inclusão digital, alimentação, moradia, saúde, distribuição de kits de alimentos e de itens de proteção contra a COVID-19, e apoio pedagógico para impressão de materiais por meio de processos simplificados.

1.6 O financiamento das ações será feito por meio da Ação Orçamentária "Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - 2994".

2 DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste edital é conceder Auxílio Emergencial em forma de pecúnia a estudantes oriundos de outros municípios e regularmente matriculados no IFMT Campus Primavera do Leste que atendam pelo menos um dos seguintes perfis:

a) Estudantes com renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES nº 7.234/2010;

b) Estudantes cotistas, que ingressaram no IFMT Campus Primavera do Leste por meio de ações afirmativas com recorte de renda (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);

c) Estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social (NIS) ativo.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Resolução nº 094, de 18 de outubro de 2017, do Conselho Superior do IFMT; e a Resolução nº 095, de 18 de outubro de 2017, do Conselho Superior do IFMT; que normatizam a Política de Assistência Estudantil e o Regulamento Geral da Assistência Estudantil, respectivamente.

3.2 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes, principalmente aqueles que estão em situação de vulnerabilidade social.

3.3 A Instrução Normativa nº 003, de 29 de abril de 2021, da Reitoria do IFMT .

4 DO AUXÍLIO MORADIA

4.1 O Auxílio Moradia destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com as despesas mensais referentes à moradia dos estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos Subsequentes e cursos Superiores do IFMT Campus Primavera do Leste, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e oriundos de outros municípios.

4.2 Serão ofertadas 30 (trinta) bolsas de Auxílio Moradia no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês distribuídas de acordo com os critérios estipulados e respeitando-se as condições estabelecidas neste edital.

4.3 A quantidade de bolsas de Auxílio Moradia poderá ser aumentada por decisão da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e Direção Geral, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Modalidade	Quantidade de Auxílios Emergenciais	Valor mensal
Auxílio Moradia	30	R$ 400,00

5. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

5.1 O Auxílios de que trata o item 4 deste edital terá vigência de 10 (dez) meses, compreendendo os meses de março a dezembro/2022.

5.2 No primeiro mês do segundo semestre letivo somente será realizado o pagamento dos auxílios dos estudantes matriculados em disciplina(s) ofertada(s).

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

6.1 Poderão participar do processo seletivo simplificado apenas estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos Subsequentes e cursos Superiores do IFMT Campus Primavera do Leste, que atendam pelo menos um dos seguintes perfis:

a) Estudantes com renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES nº 7.234/2010;

b) Estudantes cotistas, que ingressaram no IFMT Campus Primavera do Leste por meio de ações afirmativas com recorte de renda (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);

c) Estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social (NIS) ativo.

6.3 Os beneficiários deverão comprovar devidamente as despesas com moradia (aluguel).

6.4 Os beneficiários deverão comprovar que vieram de outros municípios/regiões para estudar no IFMT Campus Primavera do Leste, sendo a residência de seu grupo familiar em outra localidade e que não tenham parentes/familiares de até segundo grau de parentesco por consanguinidade ou adoção legal (pais, irmãos, avós, filhos e/ou netos do estudante), ou de até primeiro grau de parentesco por afinidade (cônjuge ou companheiro, sogros do estudante, padrasto ou madrasta do conjugue ou companheiro, enteados, genro e/ou nora do estudante) no município de Primavera do Leste.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.2 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFMT Campus Primavera do Leste, das quais o estudante não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

7.3 As inscrições somente serão realizadas on-line por meio de formulário eletrônico a ser acessado pelo link https://forms.gle/oVqLYA4cKVWhSA34A a partir do dia 5 de março até 11 de março de 2022, às 23h59min, horário de Mato Grosso.
Parágrafo único: somente inscrições feitas no período referido serão consideradas válidas, ainda que o formulário esteja aberto fora do período em questão.

7.4 O IFMT Campus Primavera do Leste não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

7.5 As informações prestadas pelo estudante ou seu responsável serão de sua inteira responsabilidade e, se a qualquer momento houverem indícios e comprovação de ocultação de informações que contradizem os critérios e condições estabelecidas neste edital, será cobrado ao estudante beneficiado a devolução do recurso público por meio de pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União), além de outras penalidades legais cabíveis.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos estudantes a serem beneficiados por este edital será de responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT Campus Primavera do

Leste.

8.2 Para a seleção dos estudantes inscritos, serão analisados os seguintes instrumentos de avaliação, ficando suas particularidades a critério da comissão avaliadora:

8.2.1 Será considerado em primeira instância a renda bruta per capta dos estudantes inscritos, sendo classificados por ordem decrescente.

8.2.2 Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
I. Estudantes que ingressaram no IFMT/PDL por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência.
II. Estudantes que já foram beneficiados com auxílios estudantis do IFMT/PDL, levando em conta a quantidade de auxílios recebidos.
III. Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

9 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Após a publicação do resultado da seleção, os candidatos selecionados como APROVADOS, deverão, até o dia 22 de março, enviar os documentos necessários anexados ao Formulário de Envio de Documentos on-line em formato PDF apenas.
Parágrafo único: O link do Formulário de Envio de Documentos será informado na publicação do resultado.

9.2 As cópias apresentadas pelo candidato, em formato digital, devem estar legíveis. São elas:

I. Documento de Identidade (RG ou outro documento oficial de identificação com foto) e CPF do candidato;

II. Documento de Identidade (RG ou outro documento oficial de identificação com foto) dos membros que compõem o núcleo familiar;

III. Comprovante de Residência do núcleo familiar (ex.: conta de água, energia, telefone ou internet);

IV. Documentos para comprovação da renda familiar:

a) comprovantes de renda referentes ao mês de fevereiro de 2022 (contracheque, holerite, folha de pagamento, recibos de benefícios, Imposto de Renda) do estudante e dos familiares descritos no Formulário de Inscrição on-line. Em se tratando de profissional informal (autônomo), ou no caso desempregado, a pessoa poderá comprovar renda por meio de declaração de próprio punho, assinada, conforme Anexo I ou Anexo II.

b) comprovantes de recebimento de pensão e/ou outros benefícios (inclusive benefícios sociais, como Benefício de Prestação continuada - BPC, Bolsa Família), caso receba.

9.3 Em caso de divergência entre a renda bruta informada no Formulário de Inscrição on-line e a documentação apresentada (comprobatória da renda bruta), será considerada a renda que constar na documentação.

10 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação dos estudantes será gerada a partir da avaliação dos critérios e requisitos estabelecidos no item 8 deste edital.

10.2 Para contemplação do Auxílio Moradia será respeitado o número de vagas e a ordem de

classificação dos estudantes do referido edital.

10.3 Serão **desclassificados e excluídos** deste processo seletivo, na fase inicial ou a qualquer tempo, o estudante que:

10.3.1 Não preencher devidamente todos os campos necessários dos formulários on-line, conforme previsto neste edital.

10.3.2 Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.

10.4 Os candidatos classificados serão chamados a qualquer tempo nos casos de saída do programa de auxílio moradia, por qualquer motivo, de estudantes beneficiados.

11 DO CRONOGRAMA

01	Período de inscrição online	05.03 a 11.03.2022
02	Período de seleção	14.03 e 15.03.2022
03	Publicação do resultado preliminar	16.03.2022
04	Período de recurso	17.03.2022
05	Publicação e homologação do resultado final	18.03.2022
06	Prazo para enviar a documentação referida no item 9 deste Edital	22.03.2022

12 DO RESULTADO

12.1 A divulgação dos resultados deste processo seletivo obedecerá as datas estabelecidas no item 11: Cronograma e serão divulgados impreterivelmente no site do IFMT/PDL: **http://pdl.ifmt.edu.br/**, com as seguintes situações:
a) APROVADO: estudante que atende aos critérios deste edital, sendo contemplado por estar dentro do número de auxílios emergenciais previstos;
b) CLASSIFICADO: estudante que atende aos critérios deste edital, estando em cadastro reserva (lista de espera) por não estar contemplado dentro do número de auxílios previstos;
c) DESCLASSIFICADO: estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto aos critérios estabelecidos.

13 DO RECURSO

13.1 Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, o estudante terá, impreterivelmente, **1 dia útil** para encaminhar recurso através do formulário on-line https://forms.gle/9nvLWw33M3LToJSE9, conforme data estabelecida no item 11: Cronograma.

14 DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

14.1 Os estudantes contemplados por este Edital poderão ser acompanhados e avaliados, no decorrer da vigência do auxílio pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Primavera do Leste, de modo que poderão ser realizadas, a qualquer tempo, entrevistas e visitas domiciliares, caso seja necessário.

14.2 A concessão do benefício (auxílio) ao discente estará condicionada à sua FREQUÊNCIA, de no mínimo de 75%, nas aulas presenciais, cuja verificação, havendo condições técnicas, será feita mensalmente, no momento da solicitação do pagamento ao Departamento de Administração e Planejamento.

14.2.1 Todos os registros de frequência acadêmica são de exclusiva responsabilidade dos

docentes.

14.3 Caso ocorra a suspensão das aulas presenciais, por motivo de força maior, a concessão das bolsas estará condicionada à REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES do Regime de Exercícios Domiciliares em 75% das disciplinas matriculadas.

14.5 Após findar o recebimento do Auxílio de que trata este processo seletivo simplificado, o estudante beneficiado deverá apresentar junto à CAE, a título de prestação de contas, um relatório (Anexo II e/ou Anexo III) cuja finalidade é verificar se participou das atividades de ensino propostas e adquiriu o serviço para qual se destina o auxílio, devendo anexar um comprovante do aluguel ou do serviço de internet contratado (contrato, nota, recibo ou cupom fiscal).

15 DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

15.1 O Auxílio Moradia, objeto deste Edital, poderá ser suspenso total ou parcialmente quando ocorrer uma das seguintes situações:

a) se forem constatadas informações falsas ou a omissão de informações no preenchimento do Formulário de Inscrição on-line, ou mesmo na ausência de comprovantes que venham a ser exigidos;

b) se o estudante não apresentar frequência mínima de 75%, cuja verificação será feita mensalmente no Sistema Acadêmico (Q-Acadêmico), considerando as informações inseridas pelos docentes;

c) caso o estudante não participe das atividades propostas no RED, caso retorne o formato remoto.

d) caso a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil ou outra instância superior determine.

15.2 Caso persista uma das situações previstas nas alíneas “b” e “c” e não seja apresentada uma justificativa junto à CLPAE, o estudante beneficiário poderá ser desligado do programa da Auxílio Moradia.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1 A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital Simplificado, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade os dados apresentados no Formulário de Inscrição on-line.

16.2 A qualquer tempo, o IFMT - Campus Primavera do Leste poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou a sua omissão.

16.3 Em casos de prestação de informações falsas sobre a realidade socioeconômica ou a sua omissão, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores do auxílio pagos durante a vigência do Edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento, sem prejuízo das demais determinações legais.

16.4 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio da Assistência Estudantil, em diferentes modalidades. Os auxílios da Assistência Estudantil também poderão ser acumulados com bolsas de Pesquisa e Extensão, desde que não ultrapassem o valor de um salário mínimo e meio.

16.5 Ficam impedidos de se candidatar a este processo seletivo os estudantes que possuem vínculo com o Instituto Federal de Mato Grosso APENAS para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso, Dependência e/ou Atividade Complementar.

16.6 O discente beneficiado que concluir o seu curso e permanecer na instituição APENAS para realizar Dependência, Atividade Complementar ou Estágio Curricular será desligado do programa a que se refere este Edital.

16.7 Os casos não previstos neste Edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil do Campus e pelo Diretor-Geral.

Primavera do Leste – MT, 04 de março de 2022.

DIMORVAN ALENCAR BRESCACIM
Matrícula/SIAPE: 49395
Ordenador de Despesas
Diretor-Geral do IFMT Campus Primavera do Leste
Portaria nº 739, de 19/04/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, _____,

portador do CPF nº _____ e RG nº _____,

residente em _____, declaro, para os devidos fins de direito, ciente das implicâncias cíveis e criminais que importem das minhas declarações, que sou profissional autônomo no ramo _____ e tenho

como renda mensal o valor de R$ _____. Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no edital acima e de meus direitos e deveres nele contidos, bem como declaro que as informações contidas nesta declaração são verídicas, sendo que tenho consciência da falta que posso estar cometendo caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica), transcrito abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Primavera do Leste _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADO

Eu, _____,

portador do CPF nº_____ e RG nº _____,

residente em _____, declaro para os devidos fins e sob pena da lei que não exerço atividade remunerada.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no edital acima e de meus direitos e deveres nele contidos, bem como declaro que as informações contidas nesta declaração são verídicas, sendo que tenho consciência da falta que posso estar cometendo caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica), transcrito abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Primavera do Leste, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

ANEXO III

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO MORADIA

Nome do estudante:_____

_____

Curso/semestre: _____

Endereço: _____

_____

_____

E-mail:_____

Nome do proprietário do imóvel (locador): _____

_____

Nome do locatário (quem paga o aluguel do imóvel):_____

_____

Grau de parentesco: _____

Telefone do estudante: ( )_____

Telefone do proprietário do imóvel: ( )_____

Valor mensal da parte do aluguel paga pelo estudante:_____

O Auxílio Moradia Emergencial recebido foi devidamente destinado para o pagamento do aluguel? _____

O Auxílio Moradia Emergencial contribuiu para a sua permanência no município de Primavera do Leste? Explique.

_____

_____

• Este relatório de prestação de contas deverá ser preenchido pelo estudante contemplado com o Auxílio Moradia após findar o recebimento do referido auxílio e encaminhado à Coordenação de Atendimento ao Estudante através do e-mail **cae.pdl@ifmt.edu.br**, juntamente com um comprovante de que o auxílio foi devidamente utilizado para o pagamento de locação de imóvel residencial (o estudante auxiliado deverá anexar um dos seguintes comprovantes:

opção 1 - o(s) contrato(s) de aluguel, onde conste o valor do aluguel mensal, englobando pelo menos o período de vigência do auxílio.

opção 2: recibo de pagamento do aluguel de todos os meses de vigência do auxílio.

• Não será aceita a prestação de contas em forma diferente do estabelecido neste formulário.

• O estudante será considerando inadimplente pela instituição caso não realize a prestação de contas ou a efetue de forma incompleta, rasurada, fora do prazo estabelecido e/ou com incompatibilidade de informações.

COMPROMETO-ME a respeitar todos os procedimentos de prestação de contas descritos, anexando o comprovante de aluguel.

_____

Assinatura do estudante auxiliado

Documento 317519